PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ



Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.821, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU com emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Convênio de subvenção destinada à APAE de Regente Feijó".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 67.660.373/0001-60, estabelecida na Rua Capitão Francisco Witaker, nº 671, Vila Assumpção, nesta cidade de Regente Feijó.

Artigo 2º - Aludido convênio tem por objeto o repasse à instituição, durante o exercício de 2014, à título de subvenção, a importância anual de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), por meio de 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), destinada ao pagamento de despesas com energia elétrica, água, telefone, encargos sociais, reparos de qualquer natureza e gêneros alimentícios.

Artigo 3° - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores recebidos, nos termos da Lei n° 4.320/64.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.014.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

serk

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA Assessora de Planejamento Administrativo